

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA
CNPJ nº 33.618.356/0001-42
CONVOCAÇÃO
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto, ficam convocados todos os associados remidos e efetivos, quites com suas anuidades, para participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão, no mesmo ato, em 1ª convocação, no dia 30 de abril próximo, quarta-feira, às 10:00 horas. Não havendo "quorum" na 1ª convocação, a 2ª e última chamada se realizará com qualquer número, às 10:30 horas, no mesmo dia, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia** das Assembleias Ordinária e Extraordinária: 1. Conforme arts. 19 e 20 do Estatuto, serão deliberadas as demonstrações financeiras, e o relatório anual, apresentados pelo Sr. Diretor Presidente, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2024, devidamente auditados pelos Auditores Independentes, e que se encontrarão à disposição dos associados que os solicitarem pelo e-mail: lc.malta@sbcirj.org.br. 2. Informação da atualização do Quadro de Associados. 3. Deliberação sobre alteração Estatutária, que, para fins de esclarecimento prévio, se restringe à: (i) inclusão na redação do art. 1º, a saber: **A Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa**, doravante designada simplesmente SBCI, é uma associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com título concedido pelo Ministério da Justiça em 27 de janeiro de 2011, fundada em 20 de julho de 1934, com prazo de duração indeterminado, que se rege por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. (ii) inclusão na redação do art. 3º, inciso II, a saber: A promoção da assistência social, mediante o patrocínio do aprendizado de línguas entre pessoas em situação de vulnerabilidade social e pessoal, sob a forma de bolsa de estudo e mediante disponibilização da estrutura física necessária, bem como de professores e material didático, para alunos de turmas presenciais e online; (iii) alteração da redação do art. 7º, inciso III, a saber: Beneméritos - as pessoas físicas ou jurídicas que sejam indicadas por unanimidade pelo Conselho Administrativo, que tenham colaborado ou colaborem financeiramente, ou que tenham praticado atos considerados relevantes à SBCI, ou ainda que sejam, pública e notoriamente, de real expressão no país; e (iv) exclusão da redação do art. 7º, inciso IV, a saber: Honorários - as pessoas jurídicas que sejam indicadas por unanimidade pelo Conselho Administrativo, que colaborem financeiramente com a SBCI, sem direito a voto; Feita a correção da numeração do inciso V para IV do mesmo art; (v) alteração e inclusão na redação do art. 9º, Parágrafo 1º, Inciso IV, a saber: Deixar de pagar ou efetuar em atraso o pagamento da anuidade por dois anos consecutivos ou não consecutivos. Caberá exclusivamente ao Conselho Administrativo, e de forma unânime, considerar e deliberar qualquer exceção a este dispositivo; (vi) alteração da redação do art. 10º, inciso IV, a saber: Votar e ser votado, com exceção dos associados beneméritos, honorários e fundadores; (vii) exclusão e correção da redação do art. 11, inciso I, a saber: A efetuar regularmente o pagamento da anuidade, até o dia 15 de março de cada ano, com exceção dos associados remidos, beneméritos, honorários e fundadores; (viii) correção ortográfica da redação do art. 14, parágrafo único, a saber: Na hipótese de a SBCI perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, (o restante permanece sem alteração); (ix) correção ortográfica da redação do art. 19, inciso IX, a saber: Aprovar, anualmente, as alçadas de investimentos que podem ser autorizadas pelo Conselho Administrativo e pela Diretoria Executiva; (x) inclusão de fração por extenso na redação do art. 19, parágrafo único, a saber: Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, exceto as definidas nos incisos III, IV e V que deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos associados presentes. (xi) inclusão na redação do art. 22, parágrafo 4º, a saber: A SBCI disponibilizará, na sua sede, para os Associados, os documentos a serem deliberados em Assembleia Geral, inclusive o Estatuto vigente; (xii) correção ortográfica no art. 26, inciso IX, a saber: Escolher e destituir os auditores independentes, se houverem; (xiii) inclusão de novo parágrafo e alteração numérica dos demais parágrafos na redação do art. 29, parágrafo primeiro, a saber: **Parágrafo Primeiro** - Para que possam ser votados para o Conselho Administrativo é pré-requisito obrigatório que os postulantes estejam, na data da eleição ou reeleição, com no máximo 78 anos de idade; (xiv) inclusão de parágrafo na redação do art. 30, a saber: **Parágrafo Único**: Iguualmente no caso da Diretoria Executiva será verificada idade limite de ingresso, de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 29 do presente Estatuto; (xv) correção da redação do art. 33, inciso IV, a saber: Por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo Segundo desse Artigo; (xvi) inclusão de parágrafo na redação do art. 34, a saber: **Parágrafo Único** - Também para membros do Conselho Fiscal será verificada idade limite de ingresso, de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 29 do presente Estatuto; (xvii) Exclusão do **CAPÍTULO IV - Das Disposições Transitórias**, por não mais se aplicar, a saber: **Art. 44** - Excepcionalmente, e para garantir a boa governança da SBCI, os atuais mandatos dos membros do Conselho Administrativo, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de junho de 2017, findarão antecipadamente no dia 29 de abril de 2019, quando será realizada Assembleia Geral Extraordinária que deverá eleger os integrantes do Conselho Administrativo para o mandato 2019-2021. 4. Eleição do Conselho Administrativo e Suplentes para o período 2025/2027. 5. Deliberação sobre o valor global anual destinado à remuneração dos órgãos de administração da Organização. 6. Deliberação das alçadas de investimentos autorizadas pelo Conselho Administrativo e pela Diretoria Executiva. As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária **ocorrerão de forma virtual**, de acordo com o artigo 4º-A da lei 13.019 de 31 de julho de 2014. Integra e complementa esta **CONVOCAÇÃO** o documento com as **Orientações para Participação Remota nas AGO e AGE 2025**. Rio de Janeiro, 15 de abril de 2025.

Cordialmente,
Mônica de Mesquita Saraiva Barbosa e Silva - Presidente do Conselho Administrativo

